



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2932, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 853366-7452 e Fax: @fax_unidade@ - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 10

Processo nº 23067.006096/2023-45

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DOS CURSOS DE LETRAS PARA ATUAÇÃO EM TURMAS OFERTADAS PELAS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que dispõe a Resolução nº 9/CONSUNI de 1993, e tendo em vista o teor do Ofício 17/2023/CGCCE /CH/REITORIA, torna público o presente Edital de seleção para bolsistas dos cursos de Letras para atuação em turmas ofertadas pelas Casas de Cultura Estrangeira, obedecidas as regras a seguir delineadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade promover a seleção de estudantes dos cursos de Letras da UFC para atuação em turmas ofertadas pelas Casas de Cultura Estrangeira.
- 1.2. Poderão participar do presente processo seletivo os estudantes regularmente matriculados, que tiverem concluído o 3º semestre do Curso de Letras na habilitação referente à língua escolhida.
- 1.3. Os estudantes que forem selecionados, dentro dos critérios e condições estabelecidos neste Edital, serão contemplados com bolsas como forma de auxílio financeiro.
- 1.4. O presente certame tem como objetivos:
 - 1.4.1. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem nos cursos de Letras presenciais da UFC.
 - 1.4.2. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação dos cursos de Letras da UFC, incentivando os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem articulada com o ensino.
 - 1.4.3. Valorizar – academicamente – a contribuição dos graduandos nas ações de extensão e no cotidiano institucional.
 - 1.4.4. Promover integração institucional e direta entre as Casas de Cultura Estrangeira e os cursos de Letras da UFC, ampliando uma parceria entre essas unidades de ensino.

2. DAS BOLSAS OFERTADAS

- 2.1. Serão concedidas neste processo seletivo bolsas com o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma.
- 2.2. As Bolsas terão duração de até 9 (nove) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã, tarde ou noite, de acordo com a necessidade das coordenações das Casas de Cultura.
- 2.3. Perderá direito à concessão da bolsa o(a) estudante que solicitar seu desligamento, abandonar o curso ou trancar a matrícula.
- 2.4. Os estudantes já contemplados com outra bolsa no âmbito dos programas da UFC não poderão concorrer neste certame.
- 2.5. A concessão da bolsa será feita por indicação de cada Casa de Cultura, mediante classificação obtida pelo candidato em processo de avaliação, considerado o número de bolsas indicado pela Coordenação Geral das Casas de Cultura para cada Casa.

3. DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

- 3.1. Serão obrigações do bolsista selecionado:
 - 3.1.1. Comunicar abandono do curso ou trancamento de matrícula.
 - 3.1.2. Participar de reuniões agendadas previamente.

- 3.1.3. Cumprir os prazos para elaboração e apresentação dos planos de aula.
- 3.1.4. Devolver material cedido pela UFC para a realização das atividades.
- 3.1.5. Zelar pelo material recebido para a execução das atividades.
- 3.1.6. Solicitar, com antecedência, qualquer material de apoio às atividades a serem realizadas em sala de aula.
- 3.1.7. Participar da elaboração de material didático quando solicitado.
- 3.1.8. Avisar, com antecedência, sobre a impossibilidade de comparecer a qualquer dos encontros ou atividades letivas.
- 3.1.9. Manter atitudes de respeito com todos os envolvidos com a unidade de ensino ao qual está vinculado(a).
- 3.2. O bolsista não deve substituir o professor, mas ser orientado e acompanhado por este em sala de aula e em encontros fora da sala de aula que aconteçam pelo menos uma vez por semana
- 3.3. A função de bolsista das Casas de Cultura não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFC.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição exclusivamente pela internet, mediante preenchimento de formulário eletrônico que estará disponível de 00h do dia 27/02/2023 às 23h 59min do dia 02/03/2023 no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/1vaEdjJiva9W8XFjoIMmmXsgOf17RA8x1w5zzUskU-w/edit>
- 4.2. O candidato deverá incluir no formulário eletrônico de inscrição os seguintes documentos:
 - RG;
 - CPF;
 - Comprovante de matrícula atualizado;
 - Histórico escolar atualizado (tendo concluído o 3º semestre do Curso de Letras na habilitação referente à língua escolhida); e
 - Comprovante bancário de conta corrente (pode ser de qualquer banco. O candidato deve ser o titular da conta, não pode ser conta de terceiros ou ser conta poupança).
- 4.3. Sempre que o formulário eletrônico de inscrição solicitar que um documento seja anexado, este deve ser inserido em frente e verso (quando necessário), em um único arquivo, em formato PDF ou JPEG.
- 4.4. O documento anexado deve estar completo e legível.
- 4.5. As inscrições em que forem submetidos documentos incompletos ou ilegíveis serão canceladas.
- 4.6. Para se inscrever é necessário usar um e-mail do Gmail. Caso não possua, o candidato pode criar uma conta gratuitamente acessando <https://accounts.google.com/SignUp>.
- 4.7. O link de acesso ao formulário eletrônico para inscrição ficará disponível, também, no sítio virtual da Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira (www.casasdeculturaestrangeira.ufc.br).
- 4.8. A PREX e a Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1. As Casas de Cultura formarão comissões avaliadoras para a seleção de bolsista(s) compostas por professores das Casas.
- 5.2. A seleção dos bolsistas consistirá de Prova Didática presencial - aula com 20 minutos de duração (nota de 0 a 100) e de avaliação do histórico (nota 0 a 100).
- 5.3. Os candidatos deverão apresentar planos de aula em português.
- 5.4. Somente serão analisados os históricos dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 na Prova Didática.
- 5.5. Na avaliação do histórico, será considerada a média das notas obtidas nas disciplinas de língua referentes à Casa de Cultura para a qual o candidato concorre.
- 5.6. Na aula de 20 minutos, serão avaliados a abordagem didático-pedagógica e comunicativa, e a desenvoltura do candidato.
- 5.7. A nota final será a média aritmética obtida entre a nota da Prova Didática e a nota do histórico.
- 5.8. Os bolsistas serão classificados, por Casa de Cultura, com base na nota final obtida no processo de seleção.
- 5.9. Cada Casa concederá, por ordem de classificação dos selecionados, o número de bolsas designado pela

Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira, para o ano letivo de 2023, conforme discriminado abaixo:

- 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Alemã;
- 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Britânica;
- 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Francesa;
- 2 (duas) vagas para a Casa de Cultura Hispânica;
- 3 (três) vagas para a Casa de Cultura Italiana;
- 3 (três) vagas para a Casa de Cultura Portuguesa, e;
- 1 (uma) vaga para o Curso de Língua Brasileira de Sinais.

6. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	27 de fevereiro a 02 de março de 2023
Processo de avaliação e seleção de bolsistas	08 e 09 de março de 2023
Resultado da seleção	13 de março de 2023
Período para os candidatos classificados entregarem a documentação adicional à Coordenação Geral das Casas de Cultura	15 e 16 de março de 2023
Envio, à PREX, dos documentos dos bolsistas selecionados	20 de março de 2023
Início das atividades dos bolsistas	3 de abril de 2023

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital estará extinto com o preenchimento das vagas.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira, conforme o caso, e dentro das competências respectivas de cada órgão.

Prof.^a Elizabeth de Francesco Daher
Pró-Reitora de Extensão da UFC



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DE FRANCESCO DAHER, Pró-Reitora de Extensão**, em 13/02/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4090707** e o código CRC **20D61FD1**.